



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

"FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19870-000 - FLORÍNEA / SP
CNPJ: 44.493.575/0001-69 - Fone: 18 - 3377-9020 - Fax: 3377-1383
www.florinea.sp.gov.br - email:prefeitura@florinea.sp.gov.br

**DECRETO 044/2013.
DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.**

"DECLARA EXISTÊNCIA DE SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, A CRECHE/ESCOLA PADRE DANILO CAPPELLETTO DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, ATINGIDA POR INFESTAÇÃO DE RATOS E POR CONSEQUÊNCIA INTERDITADA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA".

RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a Creche/Escola Municipal "Padre Danilo Cappelletto", encontra-se interditada pela Vigilância Sanitária por motivos de infestação de ratos;

CONSIDERANDO, que a Administração Municipal vem tomando todas as providências para solucionar o problema;

CONSIDERANDO FINALMENTE, a obrigação do Estado e Município em propiciar o desenvolvimento integral das crianças de zero a cinco anos de idade, com atendimento em creches e unidades de pré-escola, conforme exposto no art. 208, inciso IV da Constituição Federal e o art. 4º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por interdição da Creche/Escola Padre Danilo Cappelletto, e caracterizada como situação de emergência, em razão de infestação de ratos.

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida apenas para a Creche/Escola Padre Danilo Cappelletto, deste Município, comprovadamente afetada por infestação de ratos, conforme prova documental consubstanciada no relatório de interdição da Vigilância Sanitária, anexo a este Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

"FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19870-000 - FLORÍNEA / SP
CNPJ: 44.493.575/0001-69 - Fone: 18 - 3377-9020 - Fax: 3377-1383
www.florinea.sp.gov.br - email:prefeitura@florinea.sp.gov.br


Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública, podendo, inclusive, locar prédio apto a abrigar e propiciar o funcionamento da referida creche.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, 21 de Outubro de 2013.


Rodrigo Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.


Guilherme Bernardino Dias
Secretário Municipal da Administração